

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }.td, th { padding: 3px !important; } 000 - CABEÇALHO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CENTRAL ESTADUAL DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO JUAREZ BARBOSA - CEMAC Documento de Oficialização de Demanda - DOD 001 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S) Área(s) Requisitante(s) (Unidade/Setor/Gerência) Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa (CEMAC) Unidade(s) SEI 14111 Responsável pela demanda JONATAS GONÇALVES BOAVENTURA CPF 067.366.556-92 E-mail jonatas.boaventura@goias.gov.br Telefone 62 3201- 7439 002 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA 2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF e padronizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 e suas atualizações, para atender a Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CEMAC da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, nas quantidades, condições, especificações e nos valores estimados, estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. Este Procedimento Licitatório estabelecerá uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, onde serão averbados os itens, os preços, os fornecedores e as condições de futuras aquisições/contratações, a qual deverá ficar à disposição da Unidade pelo período de 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período. A partir da ARP será efetivada a aquisição propriamente dita, que deverá ser realizada com o pedido de compra devidamente instruído, a indicação orçamentária, emissão de ordem de fornecimento e respectiva Nota de Empenho. 2.2 - JUSTIFICATIVA Estes medicamentos são de uso contínuo e de alto custo, utilizados no tratamento de Doenças Crônicas e Raras, sendo fundamental para o controle da saúde do paciente. A interrupção do tratamento resulta em consequente agravamento dos sintomas das patologias. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP é a escolha mais adequada, os medicamentos são de uso contínuo, disponibilizados mensalmente, o que impossibilita definir previamente e com precisão o que será consumido em um determinado período, necessitando de reposição frequente, sempre observando essas variações de consumo. O SRP permite maior otimização do orçamento, reduz o número de licitações, permite obtenção de preços menores pela economia de escala, agiliza o processo de aquisição e da rapidez a contratação, possibilita aquisição de quantidades pequenas, com melhor preço, evita a formação de grandes estoques, permite comprar quantidades necessárias para um período definido, trazendo mais segurança na aquisição do fármaco quanto ao seu uso dentro do prazo de validade. 003 – DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO Item MEDICAMENTO Unida-de Consumo Estimado mensal Consumo Estimado Anual Preço Unitário - * PMVG ou ** BPS Preço Estimado Mensal PMVG ou BPS Preço Estimado Anual PMVG ou BPS 1 Octreotida LAR 10 mg – inj - f/a F/A 2 24 R\$ 3.427,69 R\$ 6.855,38 R\$ 82.264,56 2 Olanzapina 10 mg – comp Comp 44.327 531.924 R\$ 0,47 R\$ 20.833,69 R\$ 250.004,28 3 Olanzapina 10 mg – comp (COTA ME/EPP) Comp 14.776 177.312 R\$ 0,47 R\$ 6.944,72 R\$ 83.336,64 4 Olanzapina 5 mg - comp (EXCLUSIVO ME/EPP) Comp 17.090 205.080 R\$ 0,32 R\$ 5.468,80 R\$ 65.625,60 5 Omalizumabe 150 mg - Ser Ser 515 6.180 R\$ 1.841,49 R\$ 948.367,35 R\$ 11.380.408,20 6 Pancreatina 10.000 UI - caps Caps 23.985 287.820 R\$ 1,36 R\$ 32.619,60 R\$ 391.435,20 7 Pilocarpina 20 mg/ml sol. Oftálmica - fr de 10 ml (EXCLUSIVO ME/EPP) Fr 16 192 R\$ 20,19 R\$ 323,04 R\$ 3.876,48 8 Piridostigmina 60 mg - comp Comp 27.810 333.720 R\$ 0,42 R\$ 11.680,20 R\$ 140.162,40 9 Primidona 250 Mg - Comp Comp 1.860 22.320 R\$ 1,04 R\$ 1.934,40 R\$ 23.212,80 10 Quetiapina 100 mg – comp Comp 42.153 505.836 R\$ 0,48 R\$ 20.233,44 R\$ 242.801,28 11 Quetiapina 100 mg – comp (COTA ME/EPP) Comp 14.052 168.624 R\$ 0,48 R\$ 6.744,96 R\$ 80.939,52 12 Quetiapina 200 mg – comp Comp 44.581 534.972 R\$ 0,86 R\$ 38.339,66 R\$ 460.075,92 13 Quetiapina 200 mg – comp (COTA ME/EPP) Comp 14.861 178.332 R\$ 0,86 R\$ 12.780,46 R\$ 153.365,52 14 Quetiapina 25 mg - comp (EXCLUSIVO ME/EPP) Comp 35.319 423.828 R\$ 0,17 R\$ 6.004,23 R\$ 72.050,76 15 Raloxifeno 60 mg – comp Comp 26.022 312.264 R\$ 3,14 R\$ 81.709,08 R\$ 980.508,96 16 Riluzol 50 mg – comp Comp 1.249 14.988 R\$ 15,04 R\$ 18.784,96 R\$ 225.419,52 17 Risedronato 35 mg - comp Comp 1.297 15.564 R\$ 5,50 R\$ 7.133,50 R\$ 85.602,00 18 Risedronato 35 mg - comp (COTA ME/EPP) Comp 433 5.196 R\$ 5,50 R\$ 2.381,50 R\$ 28.578,00 19 Risperidona 1 mg – comp Comp 44.196 530.352 R\$ 0,13 R\$ 5.745,48 R\$ 68.945,76 20 Risperidona 1 mg – comp (COTA ME/EPP) Comp 14.732 176.784 R\$ 0,13 R\$ 1.915,16 R\$ 22.981,92 21 Risperidona 1,0 mg/ml - Sol. Oral Fr c/ 30 ml Fr 1.302 15.624 R\$ 6,31 R\$ 8.215,62 R\$ 98.587,44 22 Risperidona 1,0 mg/ml - Sol. Oral Fr c/ 30 ml (COTA ME/EPP) Fr 435 5.220 R\$ 6,31 R\$ 2.744,85 R\$ 32.938,20 23 Risperidona 2 mg – comp Comp 106.200 1.274.400 R\$ 0,13 R\$ 13.806,00 R\$ 165.672,00 24 Risperidona 2 mg – comp (COTA ME/EPP) Comp 35.400 424.800 R\$ 0,13 R\$ 4.602,00 R\$ 55.224,00 TOTAL GERAL: R\$ 1.266.168,08 R\$ 15.194.016,96 OBS: * Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG. ** Banco de Preços em Saúde - BPS. Todos os itens constam no convênio ICMS 87/02 - CONFAZ. Todos os itens estão sujeitos à aplicação do CAP. 004 - CRITÉRIOS E METODOLOGIAS ADOTADOS PARA DETERMINAÇÃO DOS QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS Cálculo Quantidade Estimada: * CMM = Consumo Médio Mensal, Conforme relatórios anexos. ** Acréscimo = Reserva Técnica de segurança para eventual aumento na demanda. Item MEDICAMENTO Unidade Grupo *CMM Consumo Anual **Acréscimo Total Anual Total Mensal OBS CM ANO 1 Octreotida LAR 10 mg – inj - f/a F/A 1B 1 12 6 18 2 2.024 2 e 3 Olanzapina 10 mg – comp Comp 1A 177.310 709.240 0 709.240 59.103 Medicamento para tratamento de Esquizofrenia; Transtorno Afetivo Bipolar do Tipo I e Transtorno Esquizaofetivo, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT. 2.023 4 Olanzapina 5 mg - comp Comp 1A 51.270 205.080 0 205.080 17.090 Medicamento para tratamento de Esquizofrenia; Transtorno Afetivo Bipolar do Tipo I e Transtorno Esquizaofetivo, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT. 2.023 5 Omalizumabe 150 mg - Ser c/ 1 ml Ser 1B 343 4.116 2.058 6.174 515 2.024 6 Pancreatina 10.000 UI - caps Caps 1B 15.990 191.880 95.940 287.820 23.985 2.023 7 Pilocarpina 20 mg/ml sol. Oftálmica - fr de 10 mL Fr 2 8 96 96 192 16 Acréscimo de 100% em virtude do consumo ser baixo, qualquer aumento no consumo compromete o processo de aquisição. 2.024 8 Piridostigmina 60 mg - comp Comp 2 18.540 222.480 111.240 333.720 27.810 2.024 9 Primidona 250 Mg - Comp Comp 2 930 11.160 11.160 22.320 1.860 Acréscimo de 100% em virtude do consumo ser baixo, qualquer aumento no consumo compromete o processo de aquisição. 2.023 10 e 11 Quetiapina 100 mg – comp Comp 1A 168.615 674.460 0 674.460 56.205 Medicamento para tratamento de Esquizofrenia; Transtorno Afetivo Bipolar do Tipo I e Transtorno Esquizaofetivo, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT. 2.024 12 e 13 Quetiapina 200 mg – comp Comp 1A 178.325 713.300 0 713.300 59.442 Medicamento para tratamento de Esquizofrenia; Transtorno Afetivo Bipolar do Tipo I e Transtorno Esquizaofetivo, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT. 2.024 14 Quetiapina 25 mg - comp Comp 1A 105.958 423.832 0 423.832 35.319 Medicamento para tratamento de Esquizofrenia; Transtorno Afetivo Bipolar do Tipo I e Transtorno Esquizaofetivo, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT. 2.024 15 Raloxifeno 60 mg – comp Comp 2 17.348 208.176 104.088 312.264 26.022 2.023 16 Riluzol 50 mg – comp Comp 1A 7.492 14.984 0 14.984 1.249 Medicamento para tratamento de Esclerose Lateral Amiotrófica, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT. 2.024 17 e 18 Risedronato 35 mg - comp Comp 2 1.153 13.836 6.918 20.754 1.730 2.023 19 e 20 Risperidona 1 mg – comp Comp 1B 39.285 471.420 235.710 707.130 58.928 2.024 21 e 22 Risperidona 1,0 mg/ml - Sol. Oral Fr c/ 30 ml Fr 1B 1.158 13.896 6.948 20.844 1.737 2.024 23 e 24 Risperidona 2 mg – comp Comp 1B 94.400 1.132.800 566.400 1.699.200 141.600 2.024 seguem abaixo os critérios e metodologias adotados para determinação dos quantitativos a serem contratados: Nº de pacientes cadastrados da Unidade por patologia e medicamentos; Consumo médio mensal; Consumo médio mensal, de acordo com os “Protocolos Clínicos e Diretrizes

Terapêuticas”, específicos para cada patologia e, ainda, conforme anexo nº IV previsto na Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 e suas atualizações; Aumento na demanda, levando em consideração um determinado período e/ou possível incremento na demanda; Elaboração e constante revisão de Programação para os medicamentos padronizados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, na forma da Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 e suas atualizações; Em cada elenco de medicamentos, para tratamento de determinada patologia, existem várias apresentações farmacêuticas preconizadas nas Diretrizes Terapêuticas do Programa. Na eventual falta de alguma apresentação farmacêutica, para tratamento farmacológico de uma determinada patologia, consideramos uma possível migração de pacientes entre as apresentações farmacêuticas disponíveis; Eventual atendimento às demandas geradas por Mandados Judiciais, sobretudo nos casos de pacientes não contemplados no Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; Salientamos que os recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde são repassados aos estados responsáveis pela programação (definição da quantidade a ser adquirida), aquisição, distribuição e dispensação destes medicamentos aos pacientes cadastrados, obedecendo às linhas de cuidado definidas pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT’s preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou pelas Secretarias Estaduais de Saúde. Os PCDT’s têm o objetivo de estabelecer os critérios de diagnóstico de cada doença, de inclusão e exclusão de pacientes ao tratamento, as doses corretas dos medicamentos indicados, bem como os mecanismos de controle. O tratamento de doenças crônicas e raras, seguem a sazonalidade, adequação de tratamento, onde considera-se a evolução da doença, aumento ou diminuição da dose, suspensão temporária, considerando a situação clínica da paciente no dia da utilização do medicamento, peso, (titulação), dose indução, o que leva oscilação do consumo médio mensal, durante os doze meses. Para cada agravamento é necessário avaliar o uso conforme o curso da doença não sendo possível estabelecer com exatidão o consumo médio mensal anualmente e sim, durante o período de programação e planejamento e aquisições. A execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica realizada pela CEMAC obedece ao Ciclo (Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição e Dispensação) preconizado na Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Política Nacional de Medicamentos, Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 e suas atualizações, visando sempre proporcionar o acesso da população aos medicamentos; Conforme deverá constar no Edital de Licitação, o objeto do presente processo é “Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos constantes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica destinados à Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa – CEMAC/SES-GO, e demais órgãos interessados, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.”. “Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para celebração de contratação nas quantidades necessárias, até o limite estabelecido.” “A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir...” Portanto, trata-se de um Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, sendo que a Unidade efetuará as compras somente nas quantidades necessárias e a existência de preços registrados não obriga a Administração a comprar todo o quantitativo registrado em Ata.

005 – INFORMAÇÕES QUANTO AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 5.1 - ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA Nos termos do Decreto Estadual nº 10.139 de agosto de 2022, esta contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do ano de 2024 da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. A Contratação está prevista no PCA, conforme apresentamos a seguir:

5.2 - FONTE(S) DE RECURSO PARA A CONTRATAÇÃO Fonte de Recurso: ☒ (X) Tesouro ☐ () Próprio ☐ () Convênio ☒ (X) Outro _REPASSE FEDERAL

5.3 - DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS Previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento, prestação dos serviços e/ou entrega da obra: 2024. A data estimada para a formalização do contrato é até o dia 31/12/2024.

5.4 - META E AÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE Diretriz: Ampliação e qualificação das ações e serviços, aprimorando as políticas de saúde para o SUS; Objetivo: Promover o acesso a medicamentos por meio da seleção, aquisição e distribuição; Meta: Manter em 100% o percentual de dispensações/atendimentos aos pacientes cadastrados no CEAF; Ação: Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção à Saúde; Descrição da Despesa: Medicamento de Alto Custo (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica).

006 - IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES VIVIANE DE CÁSSIA TRONCHA MARTINS Fiscal de Contrato VIVIANNE VIEIRA DE MELO Integrante Técnico JONATAS GONÇALVES BOAVENTURA Integrante Requisitante ENCAMINHAMENTO Encaminhem-se os autos às Gerências de Compras/Licitações e de Planejamento/Financeiro para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes. Versão do Doc. Padrão 001